**DECRETO Nº 098/2023 – DE 02 DE MARÇO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE COMISSÃO PERMANENTE DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO/SC.**

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Art. 83 da Lei Orgânica Municipal e,

**Considerando** a realização de eventos e festividades do município de Quilombo, essencial é a constituição de um grupo de trabalho responsável pela elaboração, coordenação, arrecadação, incluindo a definição de atrações artísticas, dentre outros;

**Considerando** a importância com relação à realização de festividades e eventos culturais e turísticos em nossa cidade, tendo em vista que os mesmos servem para alavancar o desenvolvimento econômico, artístico e cultural de Quilombo;

**D E C R E T A:**

**Art.1º** Fica instituída a Comissão Permanente para organização de eventos e festividades do Município de Quilombo, estado de Santa Catarina com as atribuições de definir e coordenar os eventos.

**Parágrafo Único.** Para compor a comissão permanente de que trata o “*caput”*, ficam nomeadas os secretários(as) abaixo relacionados(as).

1. Coordenadoria: Secretário(a) Municipal de Finanças;
2. Membro: Secretário(a) Municipal de Administração e Planejamento;
3. Membro: Secretário(a) Municipal de Assistência Social;
4. Membro: Secretário(a) Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;
5. Membro: Secretário(a) Municipal da Agricultura e Meio Ambiente;
6. Membro: Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
7. Membro: Secretário(a) Municipal de Saúde;
8. Membro: Secretário(a) Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
9. Membro: Secretário(a) Municipal de Estrada e Rodagem.

**Art. 3º** Os serviços da Comissão serão considerados de caráter relevante, não sendo atribuído aos membros qualquer espécie de remuneração incluindo a não geração de direito ou obrigação social trabalhista.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 209/2015 de 12 de agosto de 2015.

Gabinete do Executivo Municipal em 02 de março de 2023.

**SILVANO DE PARIZ**

Prefeito Municipal

*Registrada e Publicada*

*Em\_\_\_/\_\_\_/2023*

*Lei Municipal 1087/1993*

*Antony Grigol*

*Servidor Designado*